



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº. 050/2021, de 19 de novembro de 2021.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel por expropriação amigável ou judicial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por expropriação amigável ou judicial o seguinte imóvel: *“área de 200m² (duzentos metros quadrados), constante do Lote Urbano Número Oito (08), compreendido no quarteirão formado pelas seguintes ruas: ao Norte, Avenida Barão do Rio Branco, ao Sul, Rua Santos Dumont, a Leste, Avenida Maurício Cardoso; a Oeste, Rua Duque de Caxias, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte do mesmo lote urbano número oito (08), ao SUL, com o imóvel constituído de parte do lote urbano número dois (02) e parte do lote urbano número três (03), na extensão de 20,00 metros, de propriedade do Município de Campinas do Sul/RS, a LESTE, com parte do Lote Urbano número seis (06), na extensão de 10,00 metros de propriedade do Município de Campinas do Sul/RS, e a OESTE, com parte do mesmo lote número oito (08), na extensão de 10,00 metros, de propriedade de Amandio Manica, sem benfeitorias, o qual fora desmembrado de matrícula número 4.613 e será unificado como lote urbano número seis (06), matriculado sob o número 11.160, de propriedade do Município de Campinas do Sul/RS”.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior se destinará a construção de um ginásio municipal, que atenderá atividades das escolas atuantes no Município de Campinas do Sul/RS.

Art. 3º O valor da aquisição do imóvel descrito não poderá ser superior a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parágrafo único. Deverá ser observado para a aquisição do imóvel descrito o valor de mercado, cujo preço deverá ser levantado por Comissão nomeada para esse fim.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

**Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Justificativa

Senhora Presidente e Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei objetiva solicitar autorização desta Casa do Povo para que o Município possa adquirir área de terra contígua à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt, o qual será destinada à construção de um ginásio poliesportivo, que atenda as necessidades curriculares e extracurriculares das escolas do Município, bem como da Escola Estadual de Ensino Médio Campinas do Sul/RS, que não possui quadra poliesportiva em sua estrutura.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação por parte dos nobres Vereadores, postulando assim a sua devida aprovação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal